



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, solicitando autorização ao Poder Legislativo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Alteração de Fonte de Recursos, Transposição e Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto do Inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para cobertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, bem como, das fontes de recursos, do Projeto de Lei em epígrafe.

Em seu Art. 1º o Projeto de Lei em destaque estabelece que fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003.2132 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 31.252,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03.01.4.122.0003.2132 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – 1.500.1001000 – Obras e Instalações R\$ 409.056,00

05.01.12.122.0006.2045 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

05.01.12.361.0015.2146 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 1.500.100.1000 – Material de Consumo R\$ 9.670,00

3.3.90.32.00.00 – 1.500.100.1000 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 885.944,00

3.3.90.40.00.00 – 1.500.100.1000 – Serviços de Tecn. Da Inf. E Comum. PJ R\$ 8.280,00

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.200,00

05.03.12.365.0015.2081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00.00 – 1.500.100.1000 – Material de Consumo R\$ 20.800,00

4.4.90.52.00.00 – 1.500.100.1000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.798,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

05.01.12.365.0015.2085 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00 – 1.500.100.1000 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 485.000,00
4.4.90.52.00.00 – 1.500.100.1000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.000,00

TOTAL **R\$ 2.000.000,00**

Em seu art. 2º o Projeto de Lei em destaque, estabelece que para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.0.0 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.30.00.00 – 15000000000 – Material de Consumo	R\$ 79.750,00
4.4.90.36.00.00 – 15000000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 19.750,00
4.4.90.39.00.00 – 15000000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$ 99.600,00
4.4.90.51.00.00 – 15000000000 – Obras e Instalações	R\$ 750.000,00

01.031.0001.1109 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 15000000000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
---	----------------

01.031.0001.1111 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00.00 – 15000000000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 299.000,00
---	----------------

01.031.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENC. COM GAB. DO PRES. E VEREADORES

3.1.90.11.00.00 – 15000000000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 – Indenizações e Restituições	R\$ 74.000,00

01.002.0.0 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2110 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.50.41.00.00 – 15000000000 – Contribuições	R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00 – 15000000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 320.000,00
3.3.90.92.00.00 – 15000000000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.000,00

01.003.0.0 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

1.031.0001.2111 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 – 1.500.100.1000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 14.900,00
--	---------------

TOTAL **R\$ 2.000.000,00**

Ante o exposto, no que me compete analisar quanto ao aspecto contábil, o Parecer é **FAVORÁVEL** ao projeto em pauta.



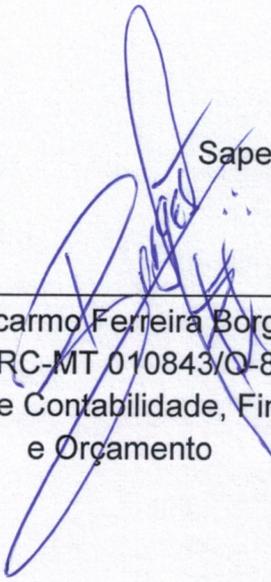
Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

É o meu parecer.

Sapezal- MT, 09 de outubro de 2023.



Alancarmo Ferreira Borges
CRC-MT 010843/O-8
Diretor de Contabilidade, Finanças
e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Data: 09/10/2023
 Página.: 1 de 2

Material de Consumo
 Conta TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS							
Cred. Orgão	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações Emp. a Liquidar			
01 CAMARA MUNICIPAL											
01.001.0.0	CAMARA MUNICIPAL	5.178.200,00	500.000,00	1.736.000,00	3.942.200,00	10.753,00	1.647.814,01	2.294.385,99	10.753,00	1.245.981,55	401.832,46
01.031 Ação Legislativa											
0001 PROCESSO LEGISLATIVO											
01.031.0001.1108 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL											
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PESSO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PESSO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.796.200,00	0,00	1.736.000,00	1.060.200,00	0,00	0,00	1.060.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1109 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE											
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	220.000,00	0,00	0,00	720.000,00	9.958,00	477.537,00	242.463,00	9.958,00	157.837,00	319.700,00
01.031.0001.1110 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO											
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PESSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1111 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS											
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES											
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	627.067,19	372.932,81	0,00	627.067,19	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	795,00	107.550,00	42.450,00	795,00	107.550,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	435.659,82	74.340,18	0,00	383.527,36	82.132,46
01.002.0.0 Ação Legislativa											
01.031 PROCESSO LEGISLATIVO											
01.031.0001.2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL											
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe	1.454.000,00	850.000,00	0,00	2.304.000,00	0,00	1.639.019,18	664.980,82	0,00	1.639.019,18	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	455.931,22	124.068,78	0,00	455.931,22	0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	77.755,00	22.245,00	0,00	77.755,00	265,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	727,83	154.055,84	45.944,16	0,00	139.179,55	14.876,29
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomo	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	3.025,30	21.974,70	0,00	3.025,30	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	5.422,10	4.577,90	0,00	5.422,10	0,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PESSO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	270.132,28	479.867,72	0,00	228.957,44	41.174,94
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pes	400.000,00	350.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Data: 09/10/2023
 Página.: 2 de 2

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Conta TÍTULO

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS LIQUIDADAS

Cred. Orgão	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações Emp. a Liquidar			
3.3.90.40.00.00	15000000000	200.000,00	0,00	0,00	199.856,82	143,18	16.989,67	139.534,24	60.322,58		
3.3.90.46.00.00	15000000000	72.000,00	5.000,00	0,00	45.200,00	31.800,00	0,00	34.614,84	10.585,16		
3.3.90.91.00.00	15000000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.92.00.00	15000000000	20.000,00	0,00	0,00	9.822,75	10.177,25	0,00	9.822,75	0,00		
		3.112.000,00	1.205.000,00	0,00	4.317.000,00	992,83	2.860.220,49	1.456.779,51	18.155,15	2.732.996,62	127.223,87
01.031.0001.2204	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO										
3.3.90.30.00.00	15000000000	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.36.00.00	15000000000	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00		
3.3.90.39.00.00	15000000000	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52.00.00	15000000000	250,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
01.003.0.0	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO										
01.031	Ação Legislativa										
0001	PROCESSO LEGISLATIVO										
01.031.0001.2111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO										
3.1.90.11.00.00	15000000000	160.000,00	30.000,00	0,00	190.000,00	0,00	136.299,01	53.700,99	0,00	136.299,01	0,00
3.1.90.13.00.00	15000000000	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	23.614,48	21.385,52	0,00	23.614,48	0,00
3.3.90.14.00.00	15000000000	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	15000000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.497,00	503,00	0,00	4.497,00	0,00
3.3.90.33.00.00	15000000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	15000000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	15000000000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	15000000000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	97,00	3.903,00	0,00	97,00	0,00
3.3.90.46.00.00	15000000000	4.800,00	1.000,00	0,00	5.800,00	0,00	3.200,00	2.600,00	0,00	1.971,16	1.228,84
4.4.90.52.00.00	15000000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		258.800,00	31.000,00	0,00	289.800,00	0,00	167.707,49	122.092,51	0,00	166.478,65	1.228,84
	TOTAL DESPESAS										
		8.550.000,00	1.736.000,00	1.736.000,00	8.550.000,00	11.745,83	4.675.741,99	3.874.258,01	28.908,15	4.145.456,82	530.285,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Ofício nº 237/2023- GP

Sapezal-MT, 06/10/2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Ex.ma Presidente, Ex.mos Vereadores (as):

Com o devido acatamento e respeito, solicitamos que o Projeto de Lei nº 040/2023 tramite em regime de Urgência, previsto no artigo 117, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal.

Trata-se de projeto de lei que tem o escopo autorizar a transferência de recursos e abertura Crédito Adicional Suplementar, cujos recursos serão destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de uniformes para os alunos, kits escolares e para a aquisição e instalação de câmeras de segurança nas escolas.

A urgência se justifica pela necessidade premente de realizar as apontadas despesas na educação pública municipal, prezando pelo serviço público contínuo e de qualidade e, sobretudo, buscando garantir a segurança de nossos alunos.

Sendo o que se apresenta no momento, na certeza do acatamento do pedido em apreço, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR

CASAGRANDE:55

537324920

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

VALCIR

CASAGRANDE:55537324920

Dados: 2023.10.06 11:19:29

+04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 040/2023

Sapezal-MT, 06 de outubro 2023.

Exmo. Sr.
Antônio Rodrigues da Silva
MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação, Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização
Educação, Saúde e Assistência Social

Excelentíssimos legisladores locais,

Temos a honra de encaminhar, em anexo, Projeto de Lei nº 040/2023, com a finalidade de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando que cabe ao administrador público a iniciativa de leis que possibilite o bom andamento da administração pública e face a devolução de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao orçamento do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo Municipal, o presente projeto de lei tem o escopo autorizar a transferência de recursos e abertura Crédito Adicional Suplementar, cujos recursos serão destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de uniformes para os alunos, kits escolares e para a aquisição e instalação de câmeras de segurança nas escolas.

Pelo exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

VALCIR
CASAGRANDE
:55537324920
VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma
digital por VALCIR
CASAGRANDE:55537324
920
Dados: 2023.10.06
11:20:22 -04'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003. 2132 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 31.252,00 ✓

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01.12.361.0015.1049 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – 1.500.1001000 – Obras e Instalações R\$ 409.056,00 ✓

05.01.12.122.0006.2045 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 40.000,00 ✓

05.01.12.361.0015.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 9.670,00 ✓

3.3.90.32.00.00 – 1.500.1001000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 885.944,00 ✓

3.3.90.40.00.00 – 1.500.1001000 – Serviços de Tecn. Da Inf. e Comunicação PJ R\$ 8.280,00 ✓

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.200,00 ✓

05.03.12.365.0015.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 20.800,00 ✓

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.798,00 ✓

05.01.12.365.0015.2085 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.32.00.00 – 1.500.1001000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 485.000,00 ✓

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00 ✓

TOTAL

R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

0.103.100.011.108	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.490.300.000	15000000000 Material de Consumo		79.750,00
4.490.360.000	15000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		19.750,00
4.490.390.000	15000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.600,00
4.490.510.000	15000000000 Obras e Instalações		750.000,00
0.103.100.011.109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.490.520.000	15000000000 Equipamentos e Material Permanente		200.000,00
0.103.100.011.111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.490.520.000	15000000000 Equipamentos e Material Permanente		299.000,00
0.103.100.012.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS GAB. DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES		
3.190.110.000	15000000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		110.000,00
3.390.930.000	15000000000 Indenizações e Restituições		74.000,00
0.100.200	SECRETARIA DA CAMARA		
0.103.100.012.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
3.350.410.000	15000000000 Contribuições		24.000,00
3.390.390.000	15000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		320.000,00
3.390.920.000	15000000000 Despesas de Exercícios Anteriores		9.000,00
0.100.300	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
0.103.100.012.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		
4.490.520.000	15000000000 Equipamentos e Material Permanente		14.900,00
TOTAL			R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, Lei Municipal nº 1.662/2022, e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 06 de outubro de 2023.

VALCIR
CASAGRANDE:
55537324920

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2023.10.06 11:20:47
-04'00'

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal